



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.660, DE 11 DE JUNHO DE 2.012.

Proj. Lei nº 045/2.012 – Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Dispõe sobre a destinação de tempo para veicular Campanha Publicitária Educativa sobre o combate e a prevenção da "Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra crianças e adolescentes" e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em todos os eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, realizados em ambientes fechados ou abertos, dentro do município de Assis, deverão ser destinados um período de tempo ou espaço para a veiculação de Campanha Publicitária Educativa sobre o Combate e Prevenção da Pedofilia, Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

**§ 1º** Ficam incluídos nos termos desta Lei, as casas noturnas, os teatros e as casas de shows.

**§ 2º** O tempo mínimo de duração será de 30 (trinta) segundos a cada hora de duração do evento, que poderá ser veiculada em sistema de som, telões, faixas, cartazes, banners e outros meios de acordo com a disponibilidade dos promotores.

**Art. 2º** - Na Campanha Publicitária Educativa deverá obrigatoriamente constar ou mencionar a seguinte informação: "Disque 100 para Denúncias – A ligação é Anônima e Gratuita".

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará aos organizadores do evento o pagamento de multa no valor de 20 (vinte) UFESPs, sendo que na primeira reincidência este valor será cobrado em dobro e a segunda reincidência acarretará ao infrator a cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Junho de 2.012.

**ÉZIO SPÉRA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Junho de 2.012.